



## COMUNICADO Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 2019.

As **Instituições de Justiça** responsáveis pelo Chamamento Público para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos interessadas em prestar assessoria técnica às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, ocorrido em Brumadinho,

**CONSIDERANDO** que o dia 14 de julho de 2019, domingo, é data que melhor possibilita a ampla participação das pessoas no processo de apresentação e escolha da assessoria técnica independente para a Região 4 (municípios de Pompéu e Curvelo);

**CONSIDERANDO** que as **Instituições de Justiça** se reuniram com todas as 06 (seis) comunidades/comissões de pessoas atingidas de que se tem conhecimento na Região 4, tendo podido nessas ocasiões prestar esclarecimentos à população a respeito do conceito e processo de escolha de Assessoria Técnica para a respectiva região;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o item 3.3.6 do Termo de Referência;

**COMUNICAM** o seguinte:

1. No dia 14 de julho de 2019, no Auditório do CEFET / MG, Unidade Curvelo /MG, localizado na Rua Raymundo Mattoso, nº 900, Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, das 09:30 às 17:00 horas, acontecerão as apresentações das entidades credenciadas para a Região 4 (municípios de Pompéu e Curvelo), nos termos do Termo de Referência e respectivo Edital de Chamamento<sup>1</sup>;
2. Nesse mesmo dia, após as apresentações, ocorrerá a escolha pelas comissões de pessoas/comunidades atingidas presentes;
3. A ordem de apresentação das entidades credenciadas, no dia 14 de julho de 2019, será definida por meio de sorteio a ser realizado antes do início das apresentações;
4. Poderão participar das apresentações e da deliberação da respectiva comissão todos os membros da localidade/comunidade/bairro/região por ela abrangida, sendo garantidas a todas as comissões de pessoas/comunidades atingidas espaço reservado na parte interna do auditório;
5. As Instituições de Justiça solicitarão a cada comissão/comunidade de pessoas atingidas que envie, pelo menos, 05 (cinco) integrantes para participar do dia da escolha, res-

---

1 Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais/>>



saltando, ademais, que será importante o comparecimento do maior número possível de integrantes das comunidades;

6. Cada uma das entidades credenciadas deve estar presente durante todo o período da reunião, ou seja, das 09:30 às 17:00, exceto nos momentos reservados às deliberações pelas comissões e durante as apresentações das demais entidades que a precedam na ordem estabelecida em sorteio;

7. Todos os integrantes/representantes das entidades credenciadas deverão portar crachás de identificação que deverão ser providenciados pelas próprias entidades;

8. As apresentações serão agrupadas em blocos de até 04 (quatro) exposições, tendo cada entidade credenciada 25 (vinte e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, observando-se as seguintes diretrizes:

a) deverão abranger informações sobre trabalhos ou atividades anteriores realizadas pela entidade, especialmente com comunidades e na perspectiva de defesa de direitos humanos, mobilização social e/ou metodologias participativas, bem como conhecimento técnico sobre os temas a serem tratados;

b) deverão abranger informações sobre independência técnica, financeira e institucional em relação à Vale S.A.;

c) devem ter linguagem simples e adequada ao contexto local;

9. Será permitido o uso de apresentação de *slides* em formato .ppt (*Power Point*) ou PDF, que deverão ser disponibilizadas pelos representantes das entidades em mídia digital removível (*pen drive*) às **Instituições de Justiça**, antes do início das apresentações;

10. É vedado às entidades credenciadas se apresentarem às comissões de pessoas/comunidades atingidas promovendo eventuais disputas sobre valores a receber, como promessa de vantagens, empregos, etc;

11. As apresentações devem se ater a informações sobre a própria entidade, trabalhos ou parcerias por ela realizados, não podendo, em nenhuma hipótese, exaltar ou desabonar outras entidades credenciadas e suas atuações;

12. No caso de projetos eventualmente realizados em parceria ou sob demanda de alguma das **Instituições de Justiça**, essas não devem ser citadas como forma de propaganda para justificar maior credibilidade da entidade em relação à demais entidades credenciadas;



13. Eventuais parcerias em relação à demais entidades credenciadas poderão ser mencionadas, sendo vedada a cessão de tempo ou o pedido de voto para outra entidade credenciada;
14. Finalizado cada bloco de apresentações, serão oportunizadas perguntas por parte das comissões de pessoas/comunidades atingidas presentes; Cada entidade terá 10 minutos para responder às perguntas apresentadas pelas comunidades atingidas;
15. As perguntas serão feitas pelos integrantes das comissões de pessoas/comunidades atingidas e registradas pelas **Instituições de Justiça** em local próprio a ser indicado no espaço da reunião, até 05 minutos antes do término da última apresentação do bloco;
16. As **Instituições de Justiça** irão registrar e agrupar as perguntas semelhantes entre si;
17. Preferencialmente, serão lidas até 10 perguntas por bloco; Caso haja mais de 10 perguntas inscritas, poderá ser realizado sorteio entre as perguntas registradas;
18. As entidades do respectivo bloco poderão abordar em sua resposta quaisquer das perguntas lidas para aquele bloco, mesmo que não sejam diretamente a ela dirigidas;
19. Aplica-se às respostas das entidades credenciadas o disposto nos itens 9, 10, 11 e 12 deste comunicado;
20. Finalizadas as apresentações, os integrantes das entidades credenciadas deverão se retirar do local de apresentação e deliberação, sendo convidados a retornar ao local apenas ao término das deliberações, ocasião em que serão comunicados do resultado da escolha;
21. Para o momento da escolha, aplica-se a seguinte regra do Termo de Referência:
  - 3.3. Após as apresentações, caberá a cada uma das regiões, debater internamente visando alcançar entendimento coletivo sobre a escolha, podendo às Instituições de Justiça prestarem auxílio e mediação nos debates quando as comunidades entenderem necessário.
22. Caso não haja entendimento coletivo, será realizada votação aberta, sendo considerada escolhida a entidade que obtiver a maioria dos votos das comunidades/comissões de pessoas atingidas, observados os pesos estabelecidos neste comunicado e os seguintes critérios de votação:
  - a) Caso, em primeira votação, nenhuma das entidades credenciadas alcance mais de 50% dos votos, será realizado segundo turno de votação com as duas entidades mais bem votadas;

b) Será considerada escolhida a entidade que obtiver maioria dos votos em segundo turno, observados os pesos estabelecidos neste Comunicado;

c) Caso no primeiro turno haja empate em segundo lugar, será realizada votação para desempate, sendo classificada para o segundo turno a entidade que obtiver maioria dos votos;

23. A ordem de apresentação dos votos de cada comissão de pessoas/comunidades atingidas será definida por sorteio;

24. Cada comissão de pessoas/comunidades atingidas terá o direito de manifestar 01 (um) voto, que terá peso igual aos demais, sendo o total dos votos (100%) o equivalente ao número de comissões de pessoas/comunidades atingidas com direito a voto que se fizerem presentes na Assembleia;

25. Terão direito a voto as seguintes comissões de pessoas/comunidades atingidas já formadas e que já se apresentaram como tal às **Instituições de Justiça**:

LISTA DE COMISSÕES DE PESSOAS/COMUNIDADES ATINGIDAS - REGIÃO 4	
MUNICÍPIO	COMISSÕES/ COMUNIDADES
Pompéu	Baú (Fazendinhas Baú e Recanto do Piau)
	Recanto do Laranjo
	PA Queima Fogo e Chácara Chórios
Curvelo	Angueretá
	Cachoeira do Choro
	Condomínio Encontro das Águas

26. As eventuais comissões de pessoas/comunidades atingidas que ainda não sejam conhecidas pelas **Instituições de Justiça** e não estejam abrangidas nos territórios acima mencionados, poderão solicitar sua participação na escolha da assessoria técnica, mediante o envio, para o e-mail [cimos@mpmg.mp.br](mailto:cimos@mpmg.mp.br), até às 16:00 horas do dia 12 de julho de 2019 (sexta-feira), das seguintes informações:

a) lista com nome, assinatura, documento de identificação e telefone de, no mínimo, 10 (dez) integrantes da comissão e de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes da comunidade/localidade/bairro/região além dos membros da referida comissão;

b) indicação da localidade/comunidade/bairro/região que fazem parte;

**27.** As **Instituições de Justiça** farão análise, verificação e validação das informações prestadas, visando garantir o adequado cumprimento dos critérios estabelecidos no item anterior e no Termo de Referência;

**28.** Terão direito a apenas 01 (um) voto as comissões que eventualmente se apresentem e tenham abrangência sobre a mesma região/localidade/comunidade/bairro, podendo as **Instituições de Justiça**, em caso de conflito a esse respeito, prestarem auxílio e mediação nos termos do item 3.3 do Termo de Referência;

**29.** Não será permitida a subdivisão das comissões já apresentadas às **Instituições de Justiça** ou a criação de novas comissões de pessoas/atingidas apenas com o objetivo de participar da escolha de assessoria técnica;

**30.** Serão considerados membros da localidade/comunidade/bairro/região aqueles que assim se manifestarem e que assim sejam reconhecidos pelos demais membros;

**31.** Até o dia 12 de julho de 2019 as **Instituições de Justiça** realizarão reuniões com as comunidades com a finalidade de prestar as informações referentes ao direito à assessoria e ao processo de escolha;

**32.** A existência de uma única entidade de assessoria técnica para todos os municípios que compõe a Região 4 não inviabiliza que sejam consideradas as peculiaridades e características das diferentes localidades de cada um dos municípios; Aliás, um dos pressupostos do direito à assessoria técnica é justamente atender às demandas sem deixar de lado o modo de vida de cada comunidade, tal como consta do Termo de Referência:

1.1.2. A assessoria técnica visa, de forma multidisciplinar, garantir o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais e locais, bem como possibilitar a participação informada nos processos de reparação integral dos danos decorrentes do Rompimento.

1.1.3. A assessoria técnica será independente e vinculada somente às demandas e necessidades das pessoas, famílias e comunidades atingidas, por elas escolhida de forma autônoma e segundo as disposições estabelecidas nos itens seguintes.



**33.** As peculiaridades e características das diferentes localidades dos municípios deverão ser observadas no momento da elaboração do Plano de Trabalho pela entidade que vier a ser escolhida, conforme dispõe os seguintes itens do Termo de Referência:

4.1. Uma vez escolhida, a entidade de Assessoria Técnica deverá elaborar, no prazo de 45 dias, Plano de Trabalho e Planilha de Orçamento Detalhado (“Plano de Trabalho”).

4.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado envolvendo de maneira participativa as pessoas atingidas da região, observando as especificidades de cada comunidade e a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades, bem como as situações de vulnerabilidade social, incluindo visitas e atividades *in loco*.

**34.** Os casos omissos serão resolvidos pelas **Instituições de Justiça**.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.